

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

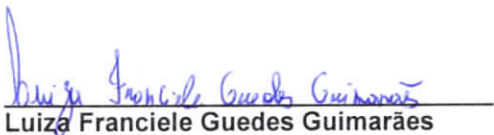
## ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

ATA DE REUNIÃO DESTINADA AO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES ATINENTES A TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023, CUJO OBJETO REFERE-SE À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CAMPO SOCIETY DE GRAMA SINTÉTICA NA COMUNIDADE DO JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSIGNADAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023**. Aos 17 (dezesete) dias do mês de janeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 08h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, localizada na Praça Monsenhor Tobias, 321, Centro, nesta Cidade, reuniu-se a Presidente e membros, designada pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2021 c/c Portaria nº 55 de 29 de abril de 2022, para proceder à abertura dos envelopes alusivos à licitação em epígrafe. (Presidente: Luiza Franciele Guedes Guimarães, Membros: Isabela Fernandes Sena e Emerson Ricardo da Silva Fernandes). Compareceu ao certame a empresa: **1-OCR Construções e Engenharia Ltda-ME**, inscrita no CNPJ sob o número 36.040.273/0001-07, representada por Carlos Rafael Reis de Araújo, inscrito sob o CPF nº 009.340.015-29. A licitante **Bueno Tecnologia e Soluções Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.048.597/0001-51 protocolou nesta Prefeitura sob o nº 29.320/2024 os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços. A presidente da mesa concedeu a palavra aos presentes para se manifestarem acerca do credenciamento, e ninguém quis fazer o uso da palavra. Prosseguindo, a comissão realizou a abertura dos envelopes de nº 01 contendo a documentação de habilitação das empresas e solicitou auxílio da Engenheira Civil Alana Joanine de Andrade Leão Alves para verificação dos documentos de qualificação técnica, que após visto e rubricados por todos, foi verificado que a licitante **OCR Construções e Engenharia Ltda-ME** apresentou os documentos em conformidade com edital. Quanto à qualificação técnica, conforme parecer da engenharia, a empresa atendeu as exigências do item 5.4 do Edital, motivo pelo qual foi declarada habilitada no presente certame. No que se refere à documentação da licitante **Bueno Tecnologia e Soluções Ltda**, apresentou os documentos em conformidade com edital. Quanto à qualificação técnica, conforme parecer da engenharia, a empresa atendeu as exigências do item 5.4 do Edital, motivo pelo qual foi declarada habilitada no presente certame. Ofertada a palavra aos presentes para se manifestarem acerca da Habilitação, ninguém quis fazer uso da palavra, declinando do prazo recursal. O representante da empresa OCR Construções e Engenharia Ltda-ME retirou-se da sessão informando à Comissão. Prosseguindo, esta Comissão realizou a abertura dos envelopes de nº 02 referentes à Proposta financeira das empresas habilitadas e foi constatado que a licitante OCR Construções e Engenharia Ltda-ME ofertou o valor global de R\$ 308.057,84 (trezentos e oito mil, cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) e apresentando o menor preço a licitante Bueno Tecnologia e Soluções Ltda, com o valor global de R\$ 242.056,27 (duzentos e quarenta e dois mil, cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos) que teve sua documentação analisada pela Engenheira Civil Alana Joanine de Andrade Leão Alves, que opinou pela validade da proposta, conforme as exigências editalícias, de modo que esta comissão, com base no parecer da Engenharia, declara a empresa Bueno Tecnologia e Soluções

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADODABAHIA  
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

Ltda vencedora do certame. A Comissão de Licitação deixa cientificado a todos os presentes que a empresa vencedora do certame deverá fornecer todos os Serviços objetos dessa licitação em conformidade com as descrições do edital, nos prazos e valores ajustados, e que caso a empresa descumpra tais exigências será notificada e poderá sofrer as penalidades previstas em lei. Prosseguindo, a Comissão de Licitação, com base no art. 109, I, b, abre o prazo de 05 (cinco) úteis para interposição de recurso aos licitantes interessados. Concedida a palavra aos presentes para se manifestarem ninguém quis fazer uso da palavra, de modo que foi encerrada a sessão da qual lavrou-se a presente Ata que foi por todos achada conforme e, por essa razão, assinada por mim, Isabela Fernandes Sena, (membro), pela Presidente e demais membros da Comissão de Licitação. Riacho de Santana-BA, 17 de janeiro de 2024.



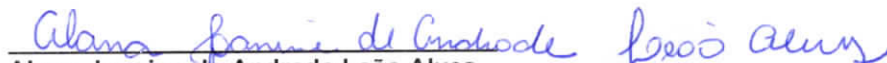
**Luiza Franciele Guedes Guimarães**  
Presidente



**Isabela Fernandes Sena**  
Membro



**Emerson Ricardo da Silva Fernandes**  
Membro



**Alana Joanine de Andrade Leão Alves**  
Engenheira Civil  
CREA SE 2716704058